



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO
NORTE



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022-000001

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data: 02 de Fevereiro de 2022 - Horário: 14:00

Objeto: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

VENCEDOR DO CERTAME

DUARTE E COUTINHO LTDA, com o valor total de R\$ 61.707,63(Sessenta e Um Mil, Setecentos e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).



002

Memorando Nº 140/SMS-GAB Água Azul do Norte – PA, 15 de outubro de 2021.

Ilma. Senhora
MONICA DENISE CHRISTMANN
Presidente da Comissão de Processos Licitatórios
Departamento de Licitação
Prefeitura de Água Azul do Norte – Pará

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a com as deferências de estilo, como de praxe, sirvo-me do presente expediente para solicitar em regime de URGÊNCIA, URGETÍSSIMA a realização do processo Licitatório (inexigibilidade de licitação) com vistas a contratação especializada para a realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Água Azul do Norte – PA.

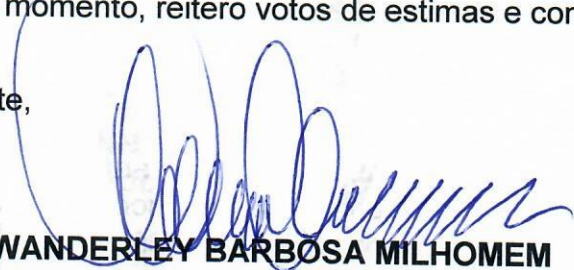
Justifica-se este procedimento tendo em vista a necessidade pela alta demanda (demanda reprimida) por tratamento cirúrgico de varizes bilateral em usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em nosso município.

Deste modo, esperamos que com essa ação possamos reduzir a fila de espera por esses procedimentos cirúrgicos, no município.

Segue em anexo a Portaria GM / MS 3.641, de 21 de Dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, Ofício Circular de nº 01/2021 – DAS/DDASS/SESPA, datado de 19 de abril de 2021 e Resolução nº 05 CIB/SUS/PA, de 11 de fevereiro de 2021.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e considerações por Vossa Senhora.

Respeitosamente,


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021
Água Azul do Norte - PA

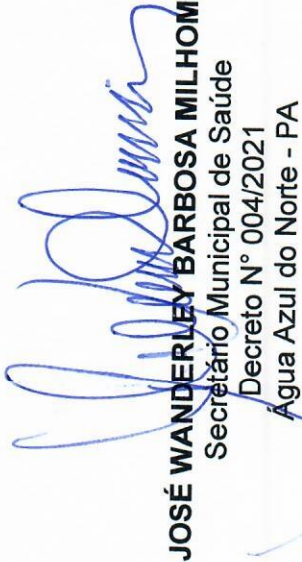


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO - I

CIRURGIA VASCULAR					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO 86%	TOTAL
04.06.02.05.66	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	57	R\$ 582,04	R\$ 1.082,59	R\$ 61.707,88 61.707,63


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

004
st

C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução nº 05, de 11 de fevereiro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, em especial àqueles com demandas reprimidas identificadas no Estado do Pará.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2021, que define para o Estado do Pará o limite financeiro de R\$ 14.328.070,16 (quatorze milhões, trezentos e vinte e oito mil setenta reais e dezesseis centavos), destinados ao custeio dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, para o exercício do ano de 2021, estabelecidos no anexo I da referida portaria.

- **Considerando** que a referida Portaria em seu Artigo 2º, Parágrafo 3º define: "A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB/PA poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB/PA somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao DRAC/SAES/MS e publicação de portaria específica do Secretário de Atenção Especializada de Saúde".

- **Considerando** ainda, que o Artigo 3º da Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020 estabelece que, para efeito da estratégia, os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos financiados por meio do FAEC são aqueles constantes do Anexo II e do Anexo III, atendendo aos critérios descritos no Inciso I e do Parágrafo único do mencionado artigo, conforme anexo I e do anexo II da presente Resolução.


- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 11 de fevereiro de 2021.

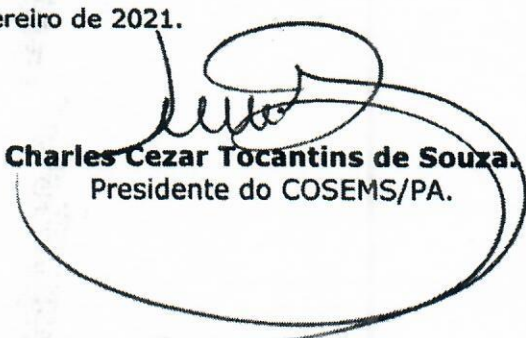
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Pactuação dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Pará, referente à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos eletivos definidos na Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, conforme descrito no anexo III desta Resolução, com validade para o ano de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de fevereiro de 2021.


Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

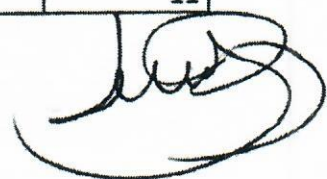
005
A

C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

ANEXO I

**MÉDIA DE PRODUÇÃO ANO 2018 MAC DE ACORDO COM
CRITÉRIO DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA PT3641/2020**

Município	META
150013 Abel Figueiredo	1
150034 Água Azul do Norte	3
150080 Ananindeua	285
150130 Barcarena	11
150140 Belém	2640
150210 Cametá	30
150215 Canaã dos Carajás	4
150220 Capanema	8
150240 Castanhal	37
150270 Conceição do Araguaia	2
150276 Cumaru do Norte	2
150293 Dom Eliseu	1
150295 Eldorado do Carajás	2
150309 Goianésia do Pará	9
Gestão Estadual	352
150370 Itupiranga	3
150380 Jacundá	5
150390 Juruti	5
150420 Marabá	132
150442 Marituba	13
150445 Medicilândia	1
150480 Monte Alegre	14
150490 Muaná	2
150506 Novo Repartimento	8
150530 Oriximiná	7
150540 Ourém	8
150550 Paragominas	5
150553 Parauapebas	40
150600 Prainha	5
150613 Redenção	58
150680 Santarém	20
150745 São Geraldo do Araguaia	9
150747 São João de Pirabas	1
150805 Trairão	1
150810 Tucuruí	15
150835 Vitória do Xingu	4
150840 Xinguará	11



006
4



ANEXO II

**MÉDIA DE PRODUÇÃO ANO 2018 MAC DE ACORDO COM
CRITÉRIO DO PARÁGAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA
PT3641/2020**

Município	META
150085 Anapu	1
150178 Breu Branco	1
150180 Breves	1
150330 Igarapé-Miri	1
150360 Itaituba	1
150503 Novo Progresso	1
150543 Ourilândia do Norte	1
150548 Pacajá	1
150616 Rio Maria	2
150619 Rurópolis	1
150670 Santana do Araguaia	4
150730 São Félix do Xingu	1
150790 Soure	1
150815 Uruará	1

007
A

C I B-SUS/PA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

CIB-SUS/PA

ANEXO III

UF	IBGE MUNICÍPIO	Gestão	Valor conforme PT GM/MS Nº 3641/2020
PA	150000 - Pará		
PA	150013 - Abel Figueiredo	Estadual	2.449.960,61
PA	150034 - Água Azul do Norte	Municipal	16.785,37
PA	150080 - Ananindeua	Municipal	61.934,73
PA	150085 - Anapu	Municipal	1.198.047,52
PA	150130 - Barcarena	Municipal	62.973,37
PA	150140 - Belém	Municipal	281.517,39
PA	150178 - Breu Branco	Municipal	3.370.497,91
PA	150180 - Breves	Municipal	149.126,55
PA	150210 - Cametá	Municipal	231.890,58
PA	150215 - Canaã dos Carajás	Municipal	311.344,51
PA	150220 - Capanema	Municipal	83.734,94
PA	150240 - Castanhal	Municipal	155.857,40
PA	150270 - Conceição do Araguaia	Municipal	371.857,64
PA	150276 - Cumaru do Norte	Municipal	108.073,05
PA	150293 - Dom Eliseu	Municipal	30.420,95
PA	150295 - Eldorado do Carajás	Municipal	121.058,96
PA	150309 - Goianésia do Pará	Municipal	76.335,74
PA	150360 - Itaituba	Municipal	91.389,29
PA	150380 - Jacundá	Municipal	198.740,68
PA	150390 - Juruti	Municipal	133.567,22
PA	150420 - Marabá	Municipal	130.830,62
PA	150442 - Marituba	Municipal	630.747,53
PA	150445 - Medicilândia	Municipal	296.963,82
PA	150480 - Monte Alegre	Municipal	71.343,48
PA	150490 - Muaná	Municipal	131.031,58
PA	150503 - Novo Progresso	Municipal	91.104,79
PA	150506 - Novo Repartimento	Municipal	58.168,52
PA	150530 - Oriximiná	Municipal	171.418,98
PA	150540 - Ourém	Municipal	154.320,00
PA	150543 - Ourilândia do Norte	Municipal	23.044,38
PA	150548 - Pacajá	Municipal	74.132,01
PA	150550 - Paragominas	Municipal	107.716,30
PA	150553 - Parauapebas	Municipal	255.472,29
PA	150600 - Prainha	Municipal	470.263,65
PA	150613 - Redenção	Municipal	67.435,02
PA	150616 - Rio Maria	Municipal	150.298,16
PA	150619 - Rurópolis	Municipal	41.078,33
PA	150670 - Santana do Araguaia	Municipal	114.047,51
PA	150670 - Santana do Araguaia	Municipal	164.414,92
PA	150680 - Santarém	Municipal	687.737,41
PA	150730 - São Félix do Xingu	Municipal	290.099,74
PA	150745 - São Geraldo do Araguaia	Municipal	56.102,52
PA	150747 - São João de Pirabas	Municipal	1.782,18
PA	150790 - Soure	Municipal	45.996,85
PA	150805 - Trairão	Municipal	42.875,63
PA	150810 - Tucuruí	Municipal	256.632,86
PA	150815 - Uruará	Municipal	102.681,14
PA	150835 - Vitória do Xingu	Municipal	34.171,35
PA	150840 - Xinguara	Municipal	101.044,15
TOTAL			14.328.070,16

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 98

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, 28 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de dar continuidade à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

Considerando a oficina sobre a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizada em julho de 2019, com objetivo de conhecer as necessidades, fragilidades, demandas e experiências no que diz respeito ao acesso e à realização de procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a necessidade de reorganizar e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, resolve:

Art. 1º Fica definida, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica estabelecido limite financeiro no montante de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), conforme Anexo I.

§ 1º A alocação dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal será proporcional à população do ano de 2019, de acordo com as estimativas para o Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 2º A alocação dos recursos para a gestão estadual e para os gestores municipais será definida por meio de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devendo ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS) em até 60 dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 3º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao DRAC/SAES/MS e publicação de Portaria específica do Secretário de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º Para efeito da estratégia a que se refere esta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, financiados por meio do FAEC, aqueles constantes do Anexo II e do Anexo III, atendendo aos seguintes critérios:

I - será considerada a quantidade de procedimentos que exceder a meta física de produção mensal, estabelecida por gestor, financiada por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar, e referente à média mensal da produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2018, em conformidade com os bancos de dados nacionais;

II - utilizar os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e

III - utilizar séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Parágrafo único. De forma excepcional, poderão ser contemplados com recursos do limite financeiro estabelecido no art. 2º as gestões estaduais e municipais que não atendam ao critério estabelecido no Inciso I, mas que tenham produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2019, em conformidade com os bancos de dados nacionais, mediante deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), desde que haja o comprometimento da respectiva gestão com a execução dos procedimentos e após comunicação oficial da CIB ao DRAC/SAES/MS.

Art. 4º Os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo II e no Anexo III poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada, desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 5º Deverá ser pactuada na CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) a programação de procedimentos cirúrgicos eletivos a serem ofertados.

Art. 6º Cabe aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação.

Art. 7º Em caráter excepcional e restrito à vigência desta Portaria, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes do Anexo II a esta Portaria, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

§ 1º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS).

§ 2º Fica excluída a complementação de valores, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS, pagos pelos gestores com recursos federais aos procedimentos referentes às cirurgias de catarata constantes do Anexo III.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal até o limite financeiro estabelecido no art. 2º após a apuração da produção mensal registrada na base de dados do SIA/SUS e do SIH/SUS.

010
A0

Art. 9º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) - Plano Orçamentário 0005.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.

ANEXO I

EDUARDO PAZUELLO

Unidade da Federação	População Residente	Valor (R\$)
Acre	881.935	1.468.862,59
Alagoas	3.337.357	5.558.367,50
Amapá	845.731	1.408.564,83
Amazonas	4.144.597	6.902.825,58
Bahia	14.873.064	24.771.085,50
Ceará	9.132.078	15.209.474,31
Distrito Federal	3.015.268	5.021.928,33
Espírito Santo	4.018.650	6.693.060,87
Goiás	7.018.354	11.689.067,36
Maranhão	7.075.181	11.783.712,72
Mato Grosso	3.484.466	5.803.377,51
Mato Grosso do Sul	2.778.986	4.628.400,70
Minas Gerais	21.168.791	35.256.617,71
Pará	8.602.865	14.328.070,16
Paraíba	4.018.127	6.692.189,82
Paraná	11.433.957	19.043.253,39
Pernambuco	9.557.071	15.917.300,08
Piauí	3.273.227	5.451.559,00
Rio de Janeiro	17.264.943	28.754.759,55
Rio Grande do Norte	3.506.853	5.840.663,06
Rio Grande do Sul	11.377.239	18.948.789,57
Rondônia	1.777.225	2.959.967,93
Roraima	605.761	1.008.894,84
Santa Catarina	7.164.788	11.932.953,16
São Paulo	45.919.049	76.478.168,09
Sergipe	2.298.696	3.828.477,79
Tocantins	1.572.866	2.619.608,05
Brasil	210.147.125	350.000.000,00

ANEXO II

Código	Procedimento
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
0404010016	ADENOIDECTOMIA
0404010024	AMIGDALECTOMIA

011
A

0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER (por sessão)
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
0405050321	TRABECULECTOMIA
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
0407020284	HEMORROIDECTOMIA
0407030026	COLECISTECTOMIA
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL
0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA
0409010561	URETEROLITOTOMIA
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA
0409040240	VASECTOMIA
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL

0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA

012
JA

ANEXO III

Código	Procedimento
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ofício Circular nº 01/2021 – DAS/DDASS/SESPA

Belém, 19 de abril de 2021

Sr. (a) Secretário (a),

Tendo em vista os termos da portaria GMMS nº 3641 de 21/12/2020 e Resolução CIB/PA nº 05 de 11/02/2021, que define para o exercício de 2020 o limite financeiro de R\$ 61.934,73 para o município de Água Azul do Norte, destinado á realização dos procedimentos Cirúrgicos Eletivos relacionados na proposta dessa Secretaria Municipal de Saúde, estamos enviando a serie numérica diferenciada de 57 AIH's, conforme descrito abaixo, para realização dos procedimentos até a competência dezembro/2021.

- Série numérica de AIH's
Inicial (sem dígito) 152150000001
Final (sem dígito) 152150000057

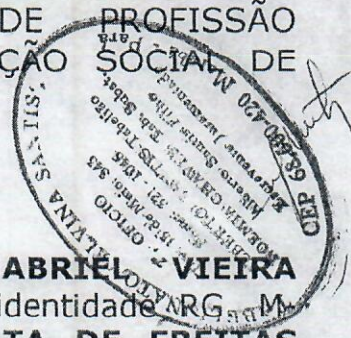
Ressaltamos que para a operacionalização da estratégia definida pela portaria GMMS nº 3641/2021, serão considerados os procedimentos cirúrgicos eletivos financiados por meio do FAEC aqueles constantes do anexo II e do anexo III, obedecendo aos critérios do Art.3º elencados nos incisos I, II e III e parágrafo único da citada portaria.

Atenciosamente,

FLÁVIO REIS
Diretor interino DDASS/SESPA
Matrícula: 5946000



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE " **VALBON COUTINHO S/C LTDA** ".



Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, medico, portador da Cédula de identidade RG. M. 4.291.711 SSP/MG e do CPF-796.555.486-00 e **RENATA DE FREITAS VALBON**, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.140.192 SSP/ES e do CPF-035.951.597-56, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Cidade de Marabá, Estado do Pará, à rua Rio Vermelho, n.º 448, bairro Novo Horizonte, CEP. 68.507-570, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, de profissão legalmente regulamentada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Razão Social de: **VALBON COUTINHO S/C LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede à Av. Tocantins, N.º 250, Bairro Novo Horizonte, CEP. 68.503-660, nesta Cidade de Marabá, Estado do Pará, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria do ramo de: **CLINICA DE ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E ESTÉTICA**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$-1.00 (HUM REAL) cada uma e subscritas em:

ANTONIO GABRIEL VIEIRA C. MENDES	80%	40.000(QUOTAS)	R\$- 40.000,00
RENATA DE FREITAS VALBON	20%	10.000(QUOTAS)	R\$- 10.000,00
T O T A L I Z A N D O	100%	50.000(QUOTAS)	R\$- 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios integralizam neste ato R\$ - 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente e vigente do país, e o restante de R\$ - 30.000,00 (Trinta Mil Reais) será integralizado até o dia 10/04/2002, proporcional as quotas do capital de cada sócio.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do Capital Social.

Valbon

CLÁUSULA SEXTA: O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, dissolvendo-se por consenso unânime da sociedade ou hipóteses previstas em Lei, e terá início de suas atividades em 20.04.2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso da firma será feito pelo sócio gerente, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais, endossos etc.

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio no exercício da gerência, terá o direito de uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima-Segunda, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta. Na falta do sócio ANTONIO GABRIEL COUTINHO MENDES, suas quotas serão divididas em igual parte ao seus filhos: LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO e ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO e na falta da sócia RENATA DE FREITAS VALBON suas quotas serão integralmente repassadas ao seu filho LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO, que na oportunidade assumirão todos os direitos e obrigações contratuais.

Valbon

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios componentes desta sociedade, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades Mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto N.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas (2) testemunhas abaixo, em Quatro (4) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento no CARTORIO DE REGISTRO DE PESSOA JURICA DE MARABÁ - PA.

MARABÁ-PARÁ, 10 DE ABRIL DE 2001.

[Handwritten Signature]
ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
SOCIO

[Handwritten Signature]
RENATA DE FREITAS VALBON
RENATA DE FREITAS VALBON
SOCIA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
1) IONÁ PEREIRA LOPES
CPF(MF) N.º 472.366.122-00
RG. 2360673 SSP/PA

[Handwritten Signature]
2) SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA
CPF(MF) N.º 378.715.282-20
RG. 2499847 SSP/PA

TABELIONATO ELVINA SANTIS
Cartório do 2º Ofício de Marabá - CGC/MF 07.867.963/0001-36
Reg. de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Travessa 13 de Maio, 343 - Fones: 321-1711-1046
ALBERTO SANTIS - OFICIAL - Noemia Chaves - Substituta
Alberto Santis Filho - Erivanildo Santis - Escriventes.

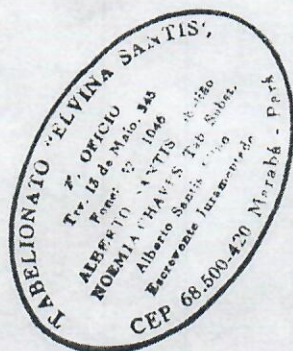
Registrado às Folhas 1092 de Livro A n.º 09 de Registro de
Pessoa Jurídica sob o n.º 5035 de
ordem, com vista ao disposto no(s) artigo(s) 14-5 da Lei n.º 8.015
de 31.12.1973. Protocolado no Livro 14-5 sob o n.º 75802
folhas 1092. Apresentado às 10:00 horas de hoje para registro
em Antônio Gabriel Vieira Coutinho Mendes
Marabá-Pa. de 10/04/2001

[Handwritten Signature]
OFICIAL



017
A

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE:
"VALBON COUTINHO S/C LTDA"**



Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, medico, natural de Teófilo Otoni no Estado do Mato Grosso (MG), nascido em 04/10/1971, portador da Cédula de Identidade RG: nº M-4.291.711 e do CPF(MF): nº 796.555.486-00, **RENATA DE FREITAS VALBON**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Vitória no Estado de Espírito Santo (ES), nascida em 29/10/1975, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Marabá Estado do Pará à rua Rio Vermelho, nº 448, Novo Horizonte, CEP: 68.507-570, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1.140.192 SSP/ES e do CPF(MF): nº 035.951.597-56, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu instrumento de Constituição e fazem mediante as cláusulas e condições seguintes, os quais mutuamente outorgam, a saber:

DAS ALTERAÇÕES:

I - DA ALTERAÇÃO - DO CAPITAL SOCIAL: O referido aumento de capital e proveniente recursos próprios no valor de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais) representado por 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, já subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente e vigente do país, ficando o referido capital distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part.%	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes	80%	56.000	R\$ - 1,00	R\$ - 56.000,00
Renata de Freitas Valbon	20%	14.000	R\$ - 1,00	R\$ - 14.000,00
TOTAL GERAL.....	100%	70.000	*****	R\$ - 70.000,00

III - DA ALTERAÇÃO - DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social passa neste ato para:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
9304-1/00	CLINICA DE ESTETICA E ANGILOGIA.
8516-2/99	SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA VASCULAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **"VALBON COUTINHO S/C LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade fica localizada à Av. Tocantins, nº 250, Novo Horizonte, CEP: 68.503-660, Marabá - Pará, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada, por todos os sócios.

018
A

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "VALBON COUTINHO S/C LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social da sociedade é.

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
9304-1/00	CLINICA DE ESTETICA E ANGILOGIA.
8516-2/99	SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA VASCULAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ - 70.000,00 (Setenta Mil Reais), representado por 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente e vigente do país, ficando o referido capital distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part.%	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes	80%	56.000	R\$ - 1,00	R\$ - 56.000,00
Renata de Freitas Valbon	20%	14.000	R\$ - 1,00	R\$ - 14.000,00
TOTAL GERAL.....	100%	70.000	*****	R\$ - 70.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013 e 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA – DO DESEMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ ÚNICO: O uso do nome empresarial será exercido isoladamente ou conjuntamente pelos Sócios componentes da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.



019
A

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "VALBON COUTINHO S/C LTDA"**

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios no exercício da administração terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO GERAL: Proceder-se-á em 31 de Dezembro de cada ano o inventário do Ativo e Passivo ao respectivo balanço econômico, transcrito em livros de registro, na data do último dia daquele mês, assinado pelos quotistas e um profissional habilitado, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

§ ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Nenhum quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas quotas de capital social, sem a expressa anuência do outro, sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta. Na falta do sócio **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, suas quotas serão divididas em igual teor ao seus filhos: **LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO**, **LOURENÇO VALBON DE AZEREDO COUTINHO** e **ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO**, e na falta da sócia **RENATA DE FREITAS VALBON** suas quotas serão integralmente repassadas ao seu filho **LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO** e **LOURENÇO VALBON DE AZEREDO COUTINHO** que na oportunidade assumirão todos os direitos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e teve seu início de atividades em 12 de Abril de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá/PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.



9

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "VALBON COUTINHO S/C LTDA"**



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas (2) testemunhas abaixo, em três (3) vias de igual teor e forma, com a primeira destinada a registro e arquivamento no CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MARABÁ - PA

Marabá - Pará, 09 de Janeiro de 2004.

SÓCIOS:

- | | | |
|---|-------------------------------------|---|
| 1 | <input checked="" type="checkbox"/> | <i>[Signature]</i>
ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES |
| 2 | <input checked="" type="checkbox"/> | <i>[Signature]</i>
RENATA DE FREITAS VALBON |

TESTEMUNHAS

- | | | | | | |
|---|-------------------------------------|---|---|-------------------------------------|---|
| 1 | <input checked="" type="checkbox"/> | <i>[Signature]</i>
CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS
CPE: 049.537.202410
RG. 5180 CRC-PA | 2 | <input checked="" type="checkbox"/> | <i>[Signature]</i>
RAFAEL GOMES SEIXAS
CPF: 809.255.702-06
RG. 4605490 SSP/PA |
|---|-------------------------------------|---|---|-------------------------------------|---|

ANOTAÇÃO.

A presente alteração contratual se encontra devidamente averbada, às margens da transcrição do contrato original, feita em forma de registro, em 12 de Abril de 2001, sob o nº 5.035/2001 de ordem, às folhas 109v, do Livro A-09 de registro de Pessoa Jurídica, servindo presentemente nestas notas e comarca, a cargo do Oficial subscrito. Cujas alterações foram solicitadas para registro por .

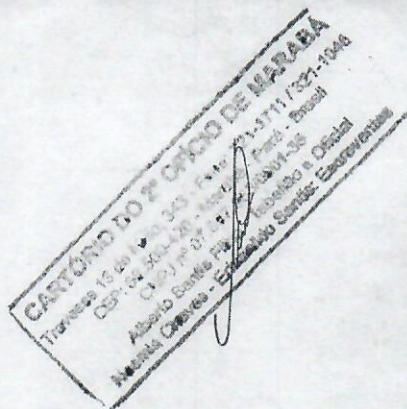
Marabá(Pa), em 11 de março de 2004

[Signature]
Oficial do Registro



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE:
“VALBON COUTINHO S/C LTDA”

021
A
JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais (MG), nascido em 04/10/1971, portador da Cédula de Identidade RG: nº M-4.291.711 e do CPF(MF): nº 796.555.486-00, **RENATA DE FREITAS VALBON**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Vitória no Estado de Espírito Santo (ES), nascida em 29/10/1975, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Marabá Estado do Pará à rua Rio Vermelho, nº 448, Novo Horizonte, CEP: 68.507-570, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1.140.192 SSP/ES e do CPF(MF): nº 035.951.597-56, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu instrumento de Constituição e fazem mediante as cláusulas e condições seguintes, os quais mutuamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO NA MUDANÇA UNIDADE DE REGISTRO E DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o Registro no Cartório 2º Ofício de Marabá, passando neste ato para Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, alterando o seu nome Empresarial para **“VALBON & COUTINHO LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social passa neste ato para:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
8630-5/01	ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTAS, E PEQUENAS CIRURGIAS)
8020-0/00	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **“VALBON & COUTINHO LTDA”**

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

EMPRESA "VALBON COUTINHO S/C LTDA"

JUCEPA
JUNTA COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade fica localizada à Av. Tocantins, nº. 250, Novo Horizonte, CEP: 68.503-660, Marabá – Pará, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada, por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ - 70.000,00 (Setenta Mil Reais), representado por 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país, ficando o referido capital distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	Part. %	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes	80%	56.000	R\$ - 1,00	R\$ - 56.000,00
Renata de Freitas Valbon	20%	14.000	R\$ - 1,00	R\$ - 14.000,00
TOTAL GERAL.....	100%	70.000	*****	R\$ - 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo da sociedade é:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
8630-5/01	ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTAS, E PEQUENAS CIRURGIAS)
8020-0/00	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013 e 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "VALBON COUTINHO S/C LTDA"**

023
A
JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

§ ÚNICO: O uso do nome empresarial será exercido isoladamente ou conjuntamente pelos Sócios componentes da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios no exercício da administração terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO GERAL: Proceder-se-á em 31 de Dezembro de cada ano o inventário do Ativo e Passivo ao respectivo balanço econômico, transcrito em livros de registro, na data do último dia daquele mês, assinado pelos quotistas e um profissional habilitado, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

§ ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas quotas de capital social, sem a expressa anuência do outro, sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta. Na falta do sócio **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, suas quotas serão divididas em igual teor ao seus filhos: **LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO**, **LOURENÇO VALBON DE AZEREDO COUTINHO** e **ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO**, e na falta da sócia **RENATA DE FREITAS VALBON** suas quotas serão integralmente repassadas ao seu filho **LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO** e **LOURENÇO VALBON DE AZEREDO COUTINHO** que na oportunidade assumirão todos os direitos e obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e teve seu início de atividades em 12 de Abril de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá/PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

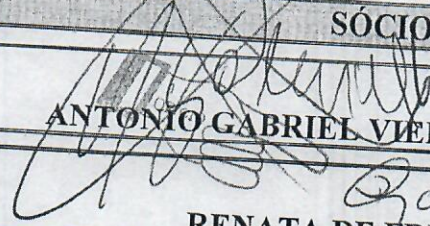

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "VALBON COUTINHO S/C LTDA"**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Travessa 13 de Maio
CEP: 68.500-429
Marabá - Pará

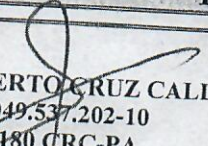
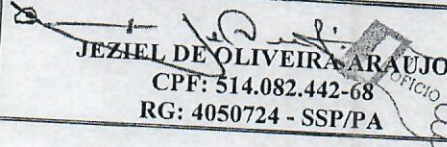
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas (2) testemunhas abaixo, em Quatro (4) vias de igual teor e forma para Registro e Arquivamento no **CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MARABÁ - PA**, e posteriormente na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA**.

Marabá - Pará, 10 de Abril de 2007.

SÓCIOS:

- | | |
|---|---|
| 1 | 
ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES |
| 2 | 
RENATA DE FREITAS VALBON |

TESTEMUNHAS

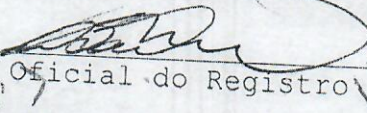
- | | | | |
|---|---|---|--|
| 1 | 
CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS
CPF: 049.537.202-10
RG: 5180 CRC-PA | 2 | 
JEZIEL DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF: 514.082.442-68
RG: 4050724 - SSP/PA |
|---|---|---|--|

ANOTAÇÃO.


A presente Alteração contratual, foi em data de hoje, devidamente transcrita na íntegra, em forma de Averbação, às margens do registro do contrato original, transcrito sob o nº 5.035/2001, às folhas 109 verso, do Livro nº A-09, de registro de Pessoa Jurídica, já arquivado nestas notas e comarca; cujo contrato fora devidamente apresentado e solicitado para registro por Renata de Freitas Valbon.

Marabá (PA), em 16 de Abril de 2007

07.867.963/002/06
Cartório do 2º. Ofício de Marabá
Trav. 13 de Maio, 343
CENTRO - CEP 68.500-429
Marabá - Pará


Oficial do Registro

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2007
SOB Nº: 15200973099
Protocolo: 07/020527-2
VALBON & COUTINHO LTDA


GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

~~JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ~~

025
A



VALBON & COUTINHO LTDA
CNPJ Nº. 04.384.759/0001-76
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

01 - ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, nascido em 04 de Outubro de 1.971, residente e domiciliado na Rua Rio Vermelho, 448, Bairro Novo Horizonte, Cep. 68507-570, em Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG. Sob o nº. M-4.291.711, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF sob o nº. 796.555.486-00 e;

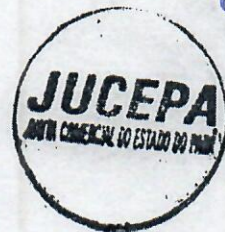
02 - RENATA DE FREITAS VALBON COUTINHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de Vitória, Estado do Espírito Santo, nascida em 29 de Outubro de 1.975, residente e domiciliada na Rua Rio Vermelho, 448, Cep 68507-570, Bairro Novo Horizonte, em Marabá, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade RG. Sob o nº. 1.140.192, expedida pela SSP/ES e do CPF/MF sob o nº. 035.951.597-56, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, sob a razão social de "**VALBON & COUTINHO LTDA**", estabelecida na Av. Tocantins, 250, Bairro Novo Horizonte, Cep 68503-660, em Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.384.759/0001-76, com contrato social devidamente arquivado no Cartório do 2º Ofício de Marabá, Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 5035-2001 em 12/04/2001, Primeira alteração averbada as Folhas 109v, do Livro A-09, do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório de 2º Ofício de Marabá-PA e 2ª Alteração averbada as folhas 109, do Livro A-09, do Registro de Pessoas Jurídicas, do Cartório de 2º Ofício de Marabá-PA e na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará, em sessão de 24/04/2007 sob o nº. 15.200973099, resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social Constitucional conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa na sociedade o Sr. Lucas Valbon de Azeredo Coutinho, brasileiro, solteiro, estudante, menor representado por seus pais já qualificados no preâmbulo, nascido aos 23 de Dezembro de 1.996, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, residente e domiciliado na Rua Salvador, 408, Bairro Belo Horizonte, Cep 68502-370, em Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.628.762 PCII/PA e do CPF/MF sob o nº. 789.561.452-53, por haver adquirido 4.000 (Quatro Mil) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, num total de R\$-4.000,00 (Quatro Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país, da sócia RENATA DE FREITAS VALBON COUTINHO.

CLAUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade a sócia RENATA DE FREITAS VALBON COUTINHO, cedendo e transferindo o restante de sua participação na sociedade, correspondente a 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda legal do país, ao sócio remanescente Sr. Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes.



CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia retirante declara ter recebido todo o seu haveres sociais, nada tendo a reclamar da sociedade ou de seus sócios em juízo ou fora dele.

CLAUSULA QUARTA:

Após as alterações havidas, o capital social no valor de R\$-70.000,00 (Setenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
01 – Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes	66.000	66.000,00
02 – Lucas Valbon de Azeredo Coutinho	4.000	4.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

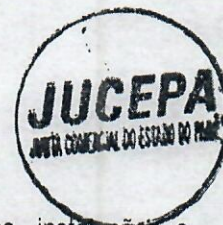
CLÁUSULA OITAVA:

O endereço dos sócios que era na Rua Rio Vermelho, 448, Bairro Novo Horizonte, Cep 68507-570, em Marabá, Estado do Pará, fica alterado para a Rua Salvador, 408, Bairro Belo Horizonte, Cep 68502-370, em Marabá, Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA:

A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, representando-a ativa, passiva, judicial e extrajudicial, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Parágrafo Primeiro: Os sócios, em comum acordo, poderão designar, por deliberação em ata e outorga de procuração por instrumentos públicos, administradores (es) não sócios (s).



027
A

§§ Parágrafo Segundo: Para venda, hipoteca ou cessão de direitos sobre bens, instalações e participações societárias, a sociedade deverá obrigatoriamente ser representada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro de Marabá, Estado do Pará, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Marabá(PA), 25 de Maio de 2.010.

[Handwritten signature]
ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
sócio-remanescente

[Handwritten signature]
RENATA DE FREITAS VALBON COUTINHO
sócia-retirante

[Handwritten signature]
LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO
sócio-ingressante representado pelo pai Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes

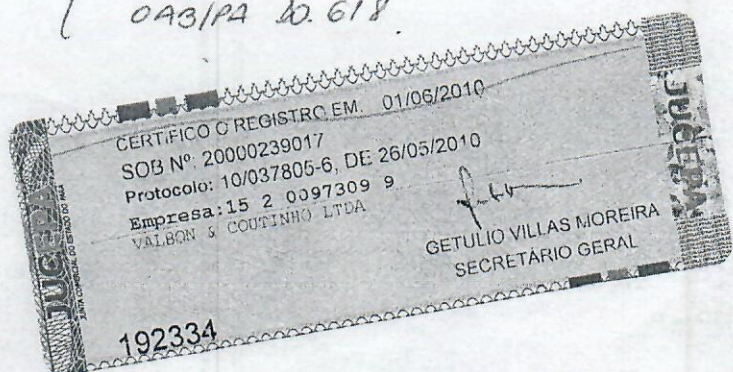
[Handwritten signature]
LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO
sócio-ingressante representado pela mãe Renata de Freitas Valbon Coutinho

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
SINVALDA PETRI
RG. Nº. 2.458.062 SSP/PA
CPF/MF Nº. 156.508.392-04

[Handwritten signature]
MONIELY RIBEIRO MENDES
RG. Nº. 4.235.618 SSP/PA
CPF/MF Nº. 720.229.652-72

[Handwritten signature]
0A3/PA 10.618



028
A

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL DE: "VALBON & COUTINHO LTDA"**

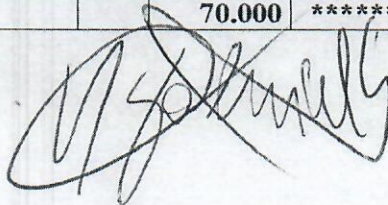
JUCIPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, brasileiro, divorciado judicialmente, médico, natural de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais (MG), nascido em 04/10/1971, portador da Cédula de Identidade RG: nº M-4.291.711 SSP/MG e do CPF(MF): nº 796.555.486-00, **LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO**, brasileiro, solteiro, estudante, menor, portador da carteira de identidade RG nº 6628762 PCII/PA, CPF nº 789.561.452-53, natural de Vitória, Estado de Espírito Santo (ES), nascido em 23/12/1996, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Marabá Estado do Pará à rua Rua Salvador, 408, Belo Horizonte, CEP: 68.502-370, assistido pelo pai, **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, já qualificado neste preâmbulo, e sua mãe: **RENATA DE FREITAS VALBON**, brasileira, divorciada judicialmente, advogada, natural de Vitória, Estado do Espírito Santo, nascida em 29/10/1975, portadora da carteira de identidade RG nº 1140192 SSP/ES, e do CPF nº 035.951.597-56, residente e domiciliada na cidade de Marabá -Pará, sito À Rua Rio Vermelho, 448, Bairro: Belo Horizonte, Cep: 68507-570. Únicos sócios competentes da **SOCIEDADE LIMITADA** sob o Nome Empresarial de "**VALBON & COUTINHO LTDA**" com sede e foro na Cidade de Marabá Estado do Pará à Av. Tocantins, nº. 250, Novo Horizonte, CEP: 68.503-660, inscrita no CNPJ(MF) 04.384.759/0001-76 , com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200973099 em 24/04/2007 , por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO: fica neste ato admitido na sociedade a sócia: **TARCIZIA MASCARENHA DE SOUZA**, brasileira, solteira, téc. em enfermagem , nascida em 08/06/1987, natural de ,São João do Araguaia, Estado do Pará, portadora da carteira de identidade RG nº 082867064-6 MDEB -PA, e do CPF nº 869.460.722-00, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá-Pará, sito à Rua Gaiapó nº 682 Bairro: Liberdade, Cep: 68501-140.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESLIGAMENTO DE SÓCIO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS : O sócio retirante **LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO** já qualificado no preâmbulo deste instrumento, desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo integralmente suas quotas de capital no valor de R\$- 4.000,00 (Quatro Mil Reais), à sócia **TARCIZIA MASCARENHA DE SOUZA** , já qualificada na cláusula primeira, dando como de fato cedido e transferido, sem ônus e encargos, dando a mais ampla geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar, seja a que titulo for, agora ou futuramente, incluindo na presente quitação quaisquer direito, créditos ou vantagens na sociedade, os quais são transferidos ao cessionário, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS		Quotas	Vr. Unit	Valor Total
Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes		66.000	R\$ - 1,00	R\$ - 66.000,00
Tarcizia Mascarenha de Souza		4.000	R\$ - 1,00	R\$ - 4.000,00
TOTAL GERAL.....		70.000	*****	R\$ - 70.000,00



1
Tarcizia Mascarenha de Souza

029
A

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "VALBON & COUTINHO LTDA"**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio: **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013 e 1.015, 1.064, CC/2002).

§ ÚNICO: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ ÚNICO: O uso do nome empresarial é exercido isoladamente ou pelo Sócio componente da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Altera o nome empresarial passando neste ato para: **COUTINHO E MASCARENHA LTDA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETIVO SOCIAL: Altera o objetivo social da sociedade passando neste ato para:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
8630-5/01	ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: " **COUTINHO E MASCARENHA LTDA** "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade fica localizada à Av. Tocantins, nº. 250, Novo Horizonte, CEP: 68.503-660, Marabá – Pará, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, ou outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

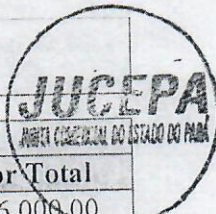
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ - 70.000,00 (Setenta Mil Reais), representado por 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país, que está distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

Carizze Mascarenha de Souza

Galton

030
7

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "VALBON & COUTINHO LTDA"**



DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes	66.000	R\$ - 1,00	R\$ - 66.000,00
Tarcizia Mascarenha de Souza	4.000	R\$ - 1,00	R\$ - 4.000,00
TOTAL GERAL.....	70.000	*****	R\$ - 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo da sociedade é:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
8630-5/01	ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio: **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013 e 1.015, 1.064, CC/2002).

§ ÚNICO: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ ÚNICO: O uso do nome empresarial é exercido isoladamente ou pelo Sócio componente da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios no exercício da administração terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO GERAL: Proceder-se-á em 31 de Dezembro de cada ano o inventário do Ativo e Passivo ao respectivo balanço econômico, transcrito em livros de registro, na data do último dia daquele mês, assinado pelos quotistas e um profissional habilitado, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

§ ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas quotas de capital social, sem a expressa anuência do outro, sob pena de ineficácia da cessão.

Tarcizia Mascarenha de Souza

Galvon

031
A

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
"VALBON & COUTINHO LTDA"**



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO: A sociedade não dissolverá por morte ou interdição de qualquer um dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser apurado na data do evento, e neste caso, a liquidação desses créditos serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª após 60 (Sessenta) dias do levantamento do balanço.

§ ÚNICO: O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado com início das atividades em: 12.04.2001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá/PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas (2) testemunhas abaixo, em três (3) vias de igual teor e forma para Registro e Arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA.

Marabá – Pará, 30 de Maio de 2013

SÓCIOS:

ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
Sócio Remanescente

LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO
Sócio Retirante

LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO
Assistido p/ mãe – Renata de Freitas Valbon

LUCAS VALBON DE AZEREDO COUTINHO
Assistido p/ pai – Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes

TARCIZIA MASCARENHA DE SOUZA
Sócia Ingressante

OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUPEBAS, 1º Ofício de Tabelação de Notas de Parauapebas-PA
End Rua 8 nº181 B Cidade Nova Fone: (64)3346 9819

RECONHECIMENTO 347326
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) RENATA DE FREITAS VALBON

Parauapebas, 10 de junho de 2013
Obs: *[assinatura]*
Em tes. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2013
SOB Nº: 20000358379
Protocolo: 13/193360-4, DE 15/07/2013
Empresa: 15 2 0097309 9
COUTINHO E MASCARENHA
LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL DE: "COUTINHO E MASCARENHA LTDA"



Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, brasileiro, divorciado judicialmente, médico, natural de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais (MG), nascido em 04/10/1971, portador da Cédula de Identidade RG: nº M-4.291.711 SSP/MG e do CPF(MF): 796.555.486-00, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-Pará, sito à Rua Salvador nº 408, Bairro: Belo Horizonte, Cep: 68.502-370, **TARCIZIA MASCARENHA DE SOUZA**, brasileira, solteira, téc. em enfermagem, nascida em 08/06/1987, natural de São João do Araguaia, Estado do Pará, portadora da carteira de identidade RG nº 082867064-6 MDEB -PA, e do CPF nº 869.460.722-00, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá-Pará, sito à Rua Gaiapó nº 682 Bairro: Liberdade, Cep: 68501-140. Únicos sócios competentes da **SOCIEDADE LIMITADA** sob o Nome Empresarial de "**COUTINHO E MASCARENHA LTDA**" com sede e foro na Cidade de Marabá Estado do Pará à Av. Tocantins, nº. 250, Novo Horizonte, CEP: 68.503-660, inscrita no CNPJ(MF) 04.384.759/0001-76, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200973099 em 24/04/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO: fica neste ato admitido na sociedade o sócio: **ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO**, brasileiro, solteiro, estudante, menor, nascido em 02/08/1997, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da carteira de identidade RG nº 3318664 PCII/DF, e do CPF nº 004.981.851-17, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-Pará, sito à Rua Rio Vermelho nº 448, Bairro: Novo Horizonte, Cep: 68507-570, neste ato assistido pelo pai: **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, e pela sua mãe: **ANA MARIA CHATEAUBRIAND DUARTE**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, bancária, natural de Brasília Distrito Federal, nascida em 31/08/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 588781 PCII/DF, e do CPF nº 355.932.961-20, residente e domiciliada na cidade Brasília Distrito Federal, sito à Rua Shis QI 25 Conjunto 05, Cs 06, Setor Habitações Individual, Cep: 71.660-250.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESLIGAMENTO DE SÓCIO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS : A sócia retirante **TARCIZIA MASCARENHA DE SOUZA** já qualificada no preâmbulo deste instrumento, desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo integralmente suas quotas de capital no valor de R\$- 4.000,00 (Quatro Mil Reais), ao sócio **ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO**, já qualificado na cláusula primeira, dando como de fato cedido e transferido, sem ônus e encargos, dando a mais ampla geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar, seja a que titulo for, agora ou futuramente, incluindo na presente quitação quaisquer direito, créditos ou vantagens na sociedade, os quais são transferidos ao cessionário, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes	66.000	R\$ - 1,00	R\$ - 66.000,00
Alexandre Chateaubriand Duarte de Azeredo Coutinho	4.000	R\$ - 1,00	R\$ - 4.000,00
TOTAL GERAL.....	70.000	*****	R\$ - 70.000,00

Tarcizia Mascarenha de Souza



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "COUTINHO E MASCARENHA LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio: **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013 e 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA : DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Altera o nome empresarial passando neste ato para: **DUARTE E COUTINHO LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETIVO SOCIAL: Altera o objetivo social da sociedade passando neste ato para:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
8630-5/01	ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
8630-5/03	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **"DUARTE E COUTINHO LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade fica localizada à Av. Tocantins, nº. 250, Novo Horizonte, CEP: 68.503-660, Marabá – Pará, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, ou outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ - 70.000,00 (Setenta Mil Reais), representado por 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país, que está distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS		Quotas	Vr. Unit	Valor Total
Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes		66.000	R\$ - 1,00	R\$ - 66.000,00
Alexandre Chateaubriand Duarte de Azeredo Coutinho		4.000	R\$ - 1,00	R\$ - 4.000,00
TOTAL GERAL.....		70.000	*****	R\$ - 70.000,00

Carizze Mascarenha de Souza
Alexandre Duarte de Azeredo
[Signature]

034
A

JUCEPA
UNIDADE CONJUGAL DO ESTADO DO PARÁ

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "COUTINHO E MASCARENHA LTDA"**

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo da sociedade é:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
8630-5/01	ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
8630-5/03	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio: **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013 e 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA : DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – DO DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ ÚNICO: O uso do nome empresarial é exercido isoladamente ou conjuntamente pelos Sócios componentes da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios no exercício da administração terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

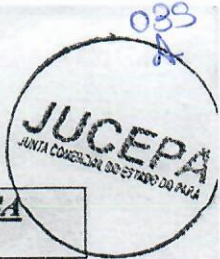
CLÁUSULA NONA– DO BALANÇO GERAL: Proceder-se-á em 31 de Dezembro de cada ano o inventário do Ativo e Passivo ao respectivo balanço econômico, transcrito em livros de registro, na data do último dia daquele mês, assinado pelos quotistas e um profissional habilitado, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

§ ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas quotas de capital social, sem a expressa anuência do outro, sob pena de ineficácia da cessão.

3
Caciza Mascarenha de Souza

Alexandre
Amela



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
"COUTINHO E MASCARENHA LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO: A sociedade não dissolverá por morte ou interdição de qualquer um dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser apurado na data do evento, e neste caso, a liquidação desses créditos serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª após 60 (Sessenta) dias do levantamento do balanço.

§ ÚNICO: O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado com início das atividades em: 12.04.2001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá/PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em três (3) vias de igual teor e forma para Registro e Arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA.

Marabá – Pará, 05 de Agosto de 2013

SÓCIOS:



[Handwritten Signature]
ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
Sócio Remanescente

[Handwritten Signature]
TARCIZIA MASCARENHA DE SOUZA
Sócia Retirante

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO
Sócio Ingressante

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO
Sócio Ingressante assistido pelo pai- Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO
Sócio Ingressante assistido pela mãe- Ana Maria Chateabriand Duarte





CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
"COUTINHO E MASCARENHA LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO: : A sociedade não dissolverá por morte ou interdição de qualquer um dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser apurado na data do evento, e neste caso, a liquidação desses créditos serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª após 60 (Sessenta) dias do levantamento do balanço.

§ ÚNICO:O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado com início das atividades em: 12.04.2001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá/PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em três (3) vias de igual teor e forma para Registro e Arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA.**

Marabá – Pará, 05 de Agosto de 2013

SÓCIOS:



[Signature]
ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
Sócio Remanescente

[Signature]
TARCIZIA MASCARENHA DE SOUZA
Sócia Retirante

[Signature]
ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO
Sócio Ingressante

[Signature]
ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO
Sócio Ingressante assistido pelo pai- Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes

[Signature]
ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO
Sócio Ingressante assistido pela mãe- Ana Maria Chateabriand Duarte



037
A

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL DE: "DUARTE E COUTINHO LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES**, brasileiro, casado regime separação de total de bens, médico, natural de Teófilo Otoni no Estado de Minas Gerais (MG), nascido em 04/10/1971, portador da Cédula de Identidade RG: nº M-4.291.711 SSP/MG e do CPF(MF): nº 796.555.486-00, **ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3318664 PCII/DF, CPF nº 004.981.851-17, natural de Brasília, Distrito Federal, nascido em 02/08/1997, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Marabá Estado do Pará à Rua Salvador, 408, Quadra 73, Super Quadra 19, Belo Horizonte, CEP: 68.503-230. Únicos sócios competentes da **SOCIEDADE LIMITADA** sob o Nome Empresarial de "**DUARTE E COUTINHO LTDA**" com sede e foro na Cidade de Marabá Estado do Pará à Av. Tocantins, nº. 250, Novo Horizonte, CEP: 68.503-660, inscrita no CNPJ (MF) 04.384.759/0001-76, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200973099 em 24/04/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO: fica neste ato admitido na sociedade a sócia: **ANA MARIA CHATEAUBRIAND DUARTE COUTINHO**, brasileira, casada em regime separação total de bens, bancária, nascida em 31/08/1967, natural de Brasília - Distrito Federal, portadora da carteira de identidade RG nº 588781 PCII /DF, e do CPF nº 355.932.961-20, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá-Pará, sito à Rua Salvador, 408, Quadra 73, Super Quadra 19, Belo Horizonte, CEP: 68.503-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESLIGAMENTO DE SÓCIO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O sócio retirante **ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO** já qualificado no preâmbulo deste instrumento, desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo integralmente suas quotas de capital no valor de R\$- 4.000,00 (Quatro Mil Reais), à sócia **ANA MARIA CHATEAUBRIAND DUARTE COUTINHO**, já qualificada na cláusula primeira, dando como de fato cedido e transferido, sem ônus e encargos, dando a mais ampla geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar, seja a que título for, agora ou futuramente, inclusive quitação em quaisquer direito, créditos ou vantagens na sociedade, os quais são transferidos ao cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA -AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL O Capital Social que é R\$- 70.000,00 (Setenta Mil Reais), totalmente integralizado, passa neste ato para R\$- 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais), representado por 2.100.000 (Dois Milhões e Cem Mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (Um Real), cada quota, subscritas e integralizadas neste ato em pela avaliação técnica e correção de Ativos Imobilizados, conforme Laudo Técnico assinado por perito avaliador.

§ PRIMEIRO : O aumento do capital no valor de R\$- 2.030.000,00 (Dois Milhões e Trinta Mil Reais), foi promovido pela avaliação técnica de Laudo Pericial de Bens do Ativo Imobilizado, localizado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, sito Av. Tocantins nº 250, e 226 Bairro; Novo Horizonte, 68.503-660, com área total de 1.122,89 metros quadrados, conforme parecer técnico Opinativo de Comercialização Imobiliária - POCI, efetuado pelo Perito Avaliador Sr. João Rodrigues Guimarães, com registro no Creci nº 5241 PA/AP, conforme Registro em Escritura Pública no Cartório Registro de Imóveis 1º Ofício Antonio

1

[Assinatura]

Certifico o Registro em 15/03/2018

Arquivamento 20000556181 de 15/03/2018 Protocolo 186804458 de 14/03/2018

Nome da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA NIRE 15200973099

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 36440550644552



038
A

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "DUARTE E COUTINHO LTDA"**

Santis – Comarca de Marabá, Estado do Pará sob os nº: Livro 0097 – Matrículas 010422 e 33.179- folha 01 ; Livro 026 matrícula 52.495, com posterior registro no Cartório do ofício único de Morada Nova, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	%	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES	50%	1.050.000	R\$ - 1,00	R\$ - 1.050.000,00
ANA MARIA CHATEUBRIAND DUARTE COUTINHO	50%	1050.000	R\$ - 1,00	R\$ - 1.050.000,00
TOTAL GERAL.....	100%	2.100.000	*****	R\$ - 2.100.000,00

§ SEGUNDO- A sócia ingressante ANA MARIA CHATEAUBRIAND DUARTE COUTINHO, integraliza como parte do capital social o imóvel registrado em cartório com a matrícula 52.495, Livro 026.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio: ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013 e 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

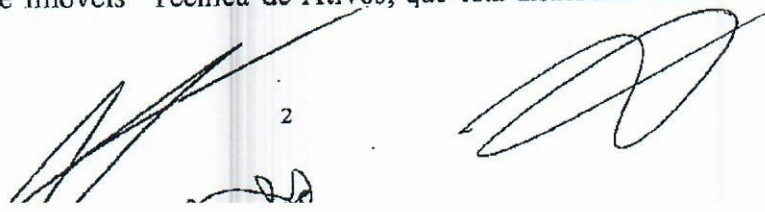
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "DUARTE E COUTINHO LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade fica localizada à Av. Tocantins, nº. 250, Novo Horizonte, CEP: 68.503-660, Marabá – Pará, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, ou outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ -2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais), representado por 2.100.000 (Dois Milhões e Cem Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país e pela avaliação de Imóveis Técnica de Ativos, que está distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

2



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "DUARTE E COUTINHO LTDA"**

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	%	Quotas	Vr. Unit	Valor Total
ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES	50%	1.050.000	R\$ - 1,00	R\$ - 1.050.000,00
ANA MARIA CHATEAUBRIAND DUARTE COUTINHO	50%	1.050.000	R\$ - 1,00	R\$ - 1.050.000,00
TOTAL GERAL.....	100%	2.100.000	*****	R\$ - 2.100.000,00

§ ÚNICO: - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo da sociedade é:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
8630-5/01	ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSULTAS, E PEQUENAS CIRURGIAS)

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio: ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade em entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013 e 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DO DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ ÚNICO: O uso do nome empresarial é exercido isoladamente ou pelo Sócio componente da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios no exercício da administração terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA OITAVA- DO BALANÇO GERAL: Proceder-se-á em 31 de Dezembro de cada ano o inventário do Ativo e Passivo ao respectivo balanço econômico, transcrito em livros de registro, na data do último dia daquele mês, assinado pelos quotistas e um profissional habilitado, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.

3

Certifico o Registro em 15/03/2018
Arquivamento 20000556181 de 15/03/2018 Protocolo 186804458 de 14/03/2018
Nome da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA NIRE 15200973099
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 36440550644552



040
A

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA
EMPRESA "DUARTE E COUTINHO LTDA"**

§ ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas quotas de capital social, sem a expressa anuência do outro, sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO: A sociedade não dissolverá por morte ou interdição de qualquer um dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser apurado na data do evento, e neste caso, a liquidação desses créditos serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª após 60 (Sessenta) dias do levantamento do balanço.

§ ÚNICO: O Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado com início das atividades em: 12.04.2001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá/PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente de igual teor e forma para Registro e Arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA.

Marabá – Pará, 08 de Fevereiro de 2018


ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
Sócio Remanescente



ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO
Sócio Retirante



ANA MARIA CHATEAUBRIAND DUARTE COUTINHO
Sócia Ingressante



041
A

18 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais **Ipiranga** R. dos Sorocabanos, 249 • Cep. 04.204-000 • Ipiranga São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2063-4581 • 2215-9898

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ALEXANDRE CHATEAUBRIAND DUARTE DE AZEREDO COUTINHO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 01 de março de 2018.
Em Teste da verdade. COD. [1967733715150300305805-000321]
(Qtd 1: Total R\$ 9,25)

Selo(s): 1 Ato:AD-0100540 VICTOR HENRIQUE CUELHO DOS SANTOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE ASENTAMENTO NOTARIAL
REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO
VICTOR HENRIQUE CUELHO DOS SANTOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALOR ECONÔMICO: R\$ 9,25

B

18 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais **Ipiranga** R. dos Sorocabanos, 249 • Cep. 04.204-000 • Ipiranga São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2063-4581 • 2215-9898

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANA MARIA CHATEAUBRIAND DUARTE COUTINHO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 01 de março de 2018.
Em Teste da verdade. COD. [1977814815142000528295-000321]
(Qtd 1: Total R\$ 9,25)

Selo(s): 1 Ato:AD-0100547 VICTOR HENRIQUE CUELHO DOS SANTOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE ASENTAMENTO NOTARIAL
REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO
VICTOR HENRIQUE CUELHO DOS SANTOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO
VALOR ECONÔMICO: R\$ 9,25

Certifico o Registro em 15/03/2018
Arquivamento 20000556181 de 15/03/2018 Protocolo 186804458 de 14/03/2018
Nome da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA NIRE 15200973099
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCs.aspx>
Chancela 36440550644552





042
A

186804458

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DUARTE E COUTINHO LTDA
PROTOCOLO	186804458 - 14/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200973099 CNPJ 04.384.759/0001-76 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 SOB N: 20000556181

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

16/03/2018

1

Certifico o Registro em 15/03/2018
Arquivamento 20000556181 de 15/03/2018 Protocolo 186804458 de 14/03/2018
Nome da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA NIRE 15200973099
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 36440550644552



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.228.298-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 04.384.759/0001-76	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200973099
NOME EMPRESARIAL DUARTE E COUTINHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO AVE TOCANTINS, 250 NOVO HORIZONTE AO LADO DA SKIL		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 19/12/2002	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 07/10/2020 às 10:06:18 pelo Portal de Serviços da SEFA

043
A

044
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.384.759/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2001
NOME EMPRESARIAL DUARTE E COUTINHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TOCANTINS	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
CEP 68.503-660	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARABA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 08:56:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

045
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUARTE E COUTINHO LTDA
CNPJ: 04.384.759/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:59 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **ACE2.21A5.D472.B1A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: DUARTE E COUTINHO LTDA

Inscrição Estadual: 15.228.298-0

CNPJ: 04.384.759/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:24:43 do dia 10/01/2022

Válida até: 09/07/2022

Número da Certidão: 702022080024121-0

Código de Controle de Autenticidade: D9D07CB8.C2461578.A860B551.11DC176D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

046
A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: DUARTE E COUTINHO LTDA

Inscrição Estadual: 15.228.298-0

CNPJ: 04.384.759/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:24:43 do dia 10/01/2022

Válida até: 09/07/2022

Número da Certidão: 702022080024122-9

Código de Controle de Autenticidade: BC535F49.5E1D8715.E22AB5F1.7AD9A57B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

047



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO

048
A

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: 426/2.022	Finalidade: Financiamento	Interesse: Particular
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:

Nome:
30.815 - DUARTE & COUTINHO LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 04.384.759/0001-76	Tipo: JURÍDICA
--	--------------------------

Endereço:
AVN TOCANTINS, Nº 250

Bairro:
NOVO HORIZONTE

Certificamos que até esta data **consta débito negociado** referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 11/03/2022

Emissão: 10/01/2022

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.

049
A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.384.759/0001-76

Razão Social: DUARTE E COUTINHO LTDA EPP

Endereço: AV TOCANTINS 250 PREDIO / NOVO HORIZONTE / MARABA / PA / 68503-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012717115680913528

Informação obtida em 28/01/2022 11:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUARTE E COUTINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.384.759/0001-76

Certidão nº: 609471/2022

Expedição: 10/01/2022, às 17:19:07

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUARTE E COUTINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.384.759/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

051
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUARTE E COUTINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.384.759/0001-76
Certidão nº: 609471/2022
Expedição: 10/01/2022, às 17:19:07
Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUARTE E COUTINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.384.759/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ: 04.384.759/0001-76
NIRE nº 15200973099 de 12/04/2001
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2020

ATIVO	3.352.007,06
ATIVO CIRCULANTE	995.684,57
DISPONÍVEL	141.810,26
CAIXA	500,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	141.310,26
CONTAS A RECEBER	746.716,16
CLIENTES	746.716,16
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.068,86
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.068,86
OUTROS CREDITOS	106.089,29
CONTA CORRENTE DOS SOCIOS	106.089,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.356.322,49
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.664,64
APLICACOES FINANCEIRAS/ TITULOS CAPITALIZACAO	10.664,64
ATIVO IMOBILIZADO	2.345.657,85
IMOBILIZADO	2.854.559,64
(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA	-511.815,16
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	2.913,37
TOTAL DO ATIVO	3.352.007,06

DECLARAÇÃO

SOB AS PENAS DA LEI,DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

Maraba-PA 31/12/2020

ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 796.555.486-00

CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS
CONTADOR
CRC 5180

ANA MARIA CHATEUABRIAND DUARTE COUTINHO
SOCIA
CPF 355.932.961-20

04/11/2021

Certifico o Registro em 04/11/2021
Arquivamento 20000740499 de 04/11/2021 Protocolo 215679806 de 01/11/2021 NIRE 15200973099
Nome da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 69290324306550



052
A



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMY1-T54652vDSJ33Q&chave2=K72jYVYD11DMUw_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04953720210-CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS 179655548600-ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
35593296120-ANA MARIA CHATEUABRIAND DUARTE COUTINHO

CNPJ: 04.384.759/0001-76
NIRE nº 15200973099 de 12/04/2001
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12

PASSIVO	3.352.007,06
PASSIVO CIRCULANTE	37.055,92
PASSIVO CIRCULANTE	2.351,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES	684,02
CONTAS A PAGAR	1.667,18
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.755,42
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.755,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	21.045,67
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	21.045,67
PROVISÕES	6.903,63
PROVISÕES TRABALHISTAS	6.903,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.314.951,14
CAPITAL SOCIAL	2.100.000,00
CAPITAL SOCIAL	2.100.000,00
RESULTADO ACUMULADO	1.214.951,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.214.951,14
TOTAL DO PASSIVO	3.352.007,06

DECLARAÇÃO

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

Marabá-PA 31/12/2020

ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 796.555.486-00

CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS
CONTADOR
CRC 5180

ANA MARIA CHATEUABRIAND DUARTE COUTINHO
SOCIA
CPF 355.932.961-20

04/11/2021



Certifico o Registro em 04/11/2021
Arquivamento 20000740499 de 04/11/2021 Protocolo 215679806 de 01/11/2021 NIRE 15200973099
Nome da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 69290324306550

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T54652-rDSJSn30&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04953720210-CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS | 19655548600-ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
35593296120-ANA MARIA CHATEUABRIAND DUARTE COUTINHO

CNPJ: 04.384.759/0001-76
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2020 a 12/20



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qHyI-T54652yDSJSn3Q&chave2=K72jyVYD11DmUwx_BDMXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04953720210-CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS | 79655548600-ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
35593296120-ANA MARIA CHATEUABRIAND DUARTE COUTINHO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	615.546,15
RECEITA BRUTA	615.546,15
REC BRUTA DE VENDAS SERVICOS	615.546,15
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	63.270,19
IMPOSTOS INCIDENTES	63.270,19
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	63.270,19
RECEITA LÍQUIDA	552.275,96
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	552.275,96
DESPESAS OPERACIONAIS	447.243,88
DESPESAS OPERACIONAIS	447.243,88
DESPESAS COM PESSOAL	154.253,57
PROVENTOS	142.236,59
ENCARGOS SOCIAIS	12.016,98
DESPESAS ADMINISTRATIVA	286.295,48
GERAIS	286.295,48
DESPESAS TRIBUTARIAS	6.694,83
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES	6.694,83
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	105.032,08
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	105.032,08
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	105.032,08

DECLARAÇÃO

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

Marabá /PA 31/12/2020

ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 796.555.486-00CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS
CONTADOR
CRC 5180ANA MARIA CHATEUABRIAND DUARTE COUTINHO
SOCIA
CPF 355.932.961-20

04/11/2021

Certifico o Registro em 04/11/2021
Arquivamento 20000740499 de 04/11/2021 Protocolo 215679806 de 01/11/2021 NIRE 15200973099
Nome da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 69290324306550

055
4



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-t54652vDSJ5n3Q&chave2=K72jyYYDI1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04953720210-CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS / 9655548600-ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
35593296120-ANA MARIA CHATEUBRIAND DUARTE COUTINHO

DUARTE E COUTINHO LTDA
AV TOCANTINS, 250 - NOVO HORIZONTE
MARABÁ PARÁ
CNPJ Nº 04.384.759/0001-76 - NIRE Nº :15200973099

INDICES DE LIQUIDEZ - 2020

L G=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE}}$	$\frac{1.006.349,20}{37.055,92}$	27,16
ISG	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE}}$	$\frac{3.352.007,06}{37.055,92}$	90,46
L C=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{1.006.349,20}{37.055,92}$	27,16

DECLARAÇÃO

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

Marabá (Pa), 31 de Dezembro de 2020

Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes
Sócio Administrador
CPF: 796.555.486-00

Carlos Alberto Cruz Caldas
CRC/PA -5180 -Contador
CPF: 049.537.202-10

Ana Maria Chateubriand Duarte Coutinho
Sócia
CPF: 355.932.961-20





215679806

056
A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DUARTE E COUTINHO LTDA
PROTOCOLO	215679806 - 01/11/2021
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15200973099
CNPJ 04.384.759/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021
SOB N: 20000740499

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04953720210 - CARLOS ALBERTO CTUZ CALDAS - Assinado em 04/11/2021 às 14:03:21

Cpf: 35593296120 - ANA MARIA CHATEUABRIAND DUARTE COUTINHO - Assinado em 04/11/2021 às 09:39:59

Cpf: 79655548600 - ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES - Assinado em 04/11/2021 às 09:49:26


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



www.unimedsuldopara.com.br
Rua Sol Poente, 2190
68.501-670, Cidade Nova, Marabá - PA
T. (94) 2103-8500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIMED SUL DO PARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, registrada na ANS sob o nº 366145, inscrita no CNPJ nº 04.201.372/0001-37, sediada na Avenida Sol Poente, nº 2190, no bairro Cidade Nova, CEP: 68.501-670, cidade de Marabá no Estado do Pará, declara para devidos fins que o **Dr. Antônio Gabriel Vieira Coutinho Mendes**, portador da Cédula de Identidade nº 4291711, CPF de nº 796.555.476-00 e inscrito no CRM nº 6853 -PA, possui competência técnica para prestação de serviços em Angiologista e Cirurgião Vascular em geral.

058
A

 **Membro da Aliança
Cooperativa Internacional**

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

ANS - nº 366145

059
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº **0633 - SMS/DIVISA** KAD Nº **144** ANO: **2021**

NOME DO ESTABELECIMENTO: **CLÍNICA DE ANGIOLOGIA**

RAZÃO SOCIAL: **DUARTE E COUTINHO LTDA**

CNPJ/CPF:Nº **04.384.759/0001-76**

ENDEREÇO: **AV TOCANTINS, Nº 250**

BAIRRO: **NOVO HORIZONTE**

ATIVIDADE: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (ANGIOLOGIA)**

MARABÁ-PA **25** DE **MAIO** DE **2021**

Valmir Silva Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Valmir Moura
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 535/20-GP

Daniel Soares da Silva
COORDENADOR DA DIVISA

Daniel Soares da Silva
Coord. de Vigilância Sanitária
Portaria nº 550/20-GP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2022.**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA
5º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Nº 162882

VALIDADE: 06/03/2022

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social: DUARTE E COUTINHO LTDA - EPP
Nome Fantasia: DUARTE E COUTINHO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.384.759/0001-76
Proprietário / Sócio: DUARTE E COUTINHO LTDA - EPP
CNAE: 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
Lotação: N/A **Área:** 80.00 m² **Risco Incêndio:** BAIXO
Endereço: Avenida Tocantins, Nº 250
, EM FRENTE AO SESI
Bairro: NOVO HORIZONTE **Cidade:** MARABA
Revenda de GLP: Sem Revenda de GLP
Observação: Nenhuma observação.

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante do cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.

Para conferir sua autenticidade, acesse <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado: 162882 e a data de emissão: 05/03/2021, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.



061
A

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Doador de orgaos e tecidos

IDENTIDADE Nº	M 4291711 SSP/MG		
CPF Nº	796.555.486.00		
CERTIFICADO MILITAR Nº	120502424720 CDI		
TÍTULO ELEITORAL Nº	916185402.13		
ZONA	0152	SEÇÃO	068
LOCAL E DATA	Belem, 02:03:2001		
ASSINATURA DO PORTADOR			

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.208/76

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME	ANTÔNIO GABRIEL VIEIRA G MENDES		
CRM Nº	6853	DATA DE INSCRIÇÃO	02.03.2001
NACIONALIDADE	Brasileira	DATA DE NASCIMENTO	04.10.71
AFLIÇÃO	Custódio Maciel Mendes Silvia Vieira de Azevedo Coutinho		
ASSINATURA DO PRESIDENTE			

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

062
A

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


NOME
ANTONIO GABRIEL VIEIRA
COUTINHO MENDES
CRM /UF
006853/PA


FILIAÇÃO
CUSTODIO MACIEL MENDES
SILVIA VIEIRA DE AZEVEDO
COUTINHO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
02/03/2001 1


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
796.555.436-00
RG / ÓRGÃO EMISSOR
M-4291711/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
091618540213
SEÇÃO
0120
ZONA
100

DATA DE NASCIMENTO
04/10/1971
NATURALIDADE
TEÓFILO OTONI-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BELÉM, 14/01/2013

0057363


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR



000574835

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9141170 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2020 14:51

NOME ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES

FILIAÇÃO CUSTODIO MACIEL MENDES / SILVIA VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO

NATURALIDADE TEOFILO OTONI - MG DATA DE NASCIMENTO 04/10/1971

DOC. ORIGEM MATRÍCULA ÚNICA 021238 01 55 2013 2 00103 192 0036793 18

CPF 796.555.486-00 PIS/PASEP FATOR RH 95

PARA



ASSINATURA DO DIRETOR

000574835

LEI N°7.116 DE 29/08/83

63
A

064
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
OPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ana Maria Chateaubriand Duarte Coutinho

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Recomenda-se não plastificar

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

588.781 27/05/2013

ANA MARIA CHATEAUBRIAND DUARTE COUTINHO

JOSÉ MARIA DUARTE
LUCY HERCILIA CHATEAUBRIAND DUARTE

BRASÍLIA / DF **31/08/1967**

C.CAS. 021238.01.55.2013.2.00103.192.0036793.18 (11/05/2013)
BRASÍLIA - DF

355.932.961-20
79503653

Carlos César de Sá Araujo
Carlos César de Sá Araujo

PI 02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA VASCULAR

ao

Dr. Antônio Gabriel Vieira Coutinho Mendes

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular.

São Paulo, 5 de outubro de 2003

[Signature]

Dr. Eduardo Vieira de Paiva
Presidente da AMCB

[Signature]

Dr. Edmaral Ochoa Barroel
Secretário Geral da AMCB

[Signature]

Dr. Marcos Lourenço de Almeida
Presidente da SBACV

[Signature]

Dr. Antônio J. Monteiro da Silva
Secretário Geral da SBACV

0650

ENTRADA OFÍCIO 24 / 11 / 03
 SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO... 03 / 12 / 03
 SAÍDA P/ SOCIEDADE..... 06 / 02 / 04
 RETORNO DA SOCIEDADE... 18 / 02 / 04
 CADASTRAMENTO..... 20 / 02 / 04
 SAÍDA P/ FEDERADA..... 12 / 03 / 04
 REGISTRO..... 6 9502

Rete D'Amico
 SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

990
 4



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep: 04118-100
 BEL. HOMERIO SANTO TABELIÃO: Tel. (11) 298-2777 - Fax (11) 3294-6382

Reconheço por semelhança as firmas: ELIZUES VIEIRA DE PA
 IVA, EDMUNO CHAMA BARAKAT, as quais conferem com os padr
 oes depositados em Cartório.
 São Paulo, 03 de Março de 2004

Em testemunho
 Sandóval Vellozo da Silva - Escrivão
 0403031644312 F1378789-25/1041146
 CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS

Enfiteuta Notarial
 DO BRASIL - SP
 FRENTE 2
 1042AA040979

**Escola de Medicina da Santa Casa
de Misericórdia de Vitória**

Reconhecida pelo Governo Federal - Decreto nº 71.638, de 03-10-75

© Diretor da Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 20 de dezembro de 1996, confere o título de
Médico a

Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 04 de outubro de 1971,
filho de Custódio Maciel Mendes e Sílvia Vieira de Azeredo Coutinho,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória - ES, 20 de dezembro de 1996

Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes

Diplomada

NO 14.281/11 - MG

Luciano Inácio de Sá
Secretário

Alfredo Rodrigues
Diretor

CCF
4

Letras Escrivão Público
 Sociedade - MERCASA
 Bag. n.º 210-4

Ministério da Saúde
 Direção de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO REGRISTRO SARIO

DIPLOMA N.º 90 PROVA 702684/94-14

Nome: ADRIANO MARCO de 1997

Estado: Paraná

Assinatura: Blondino

Quadrante de Registros e Cartões Profissionais
 QUADRANTE

Elaborado pelo Diretor (Paraná) e
 aprovado pelo Conselho de Exatidão e Registro de
 Profissionais da Região de Curitiba (URTC)

Filipe Meirelles Bortolotto / Diretor
 Conselho do Departamento de Ensino e
 Cartões Profissionais / Ministério da Saúde

Conselho Regional de Medicina

Est. Escrivão Sario
 Registrado sob n.º 6.386

Em 13/02/1999.

VISTO

Dr. Wilson de Silva Melo
 Presidente do Conselho

894
 0

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
 ESTADO DE SÃO PAULO
 REGISTRO DE DIPLOMA

N.º 89529

San Paulo, 08/10/1998

Assinatura: Blondino

Dr. José Antonio Cordeiro de Sá
 Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DO PARÁ

Inscrição n.º 109 de Livro 15

Nome: Blondino

Assinatura: Blondino

Dr. José Antonio Cordeiro de Sá
 Presidente

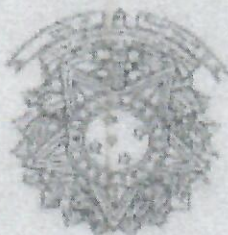
Conselho Regional de Medicina do
 Estado de Mato Grosso do Sul

Diploma Registrado a letra n.º 3663

do livro n.º 11 de acordo com a
 Lei n.º 3260 de 30 de setembro de 1992
 (Artigo Grande - MS. 13/02/99)

Assinatura: Blondino

Dr. Sérgio Luiz de Souza
 Presidente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará
de acordo com a Resolução C.F.M. Nº 1.288/89 certifica que
registrou no livro 15 às fls. 159 a qualificação do médico

ANTONIO GABRIEL VIEIRA GOUTINHO MENDES

CRM/PA

6853

na especialidade de

ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR

BELEM, 17 de maio de 2001

Presidente do CREMÉPA

Dr. José Renato Castro de Sáez
Presidente

Secretário do CREMÉPA

Comissão de Especialidade do CREMÉPA

Dr. José Renato Castro de Sáez

Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vasculár



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia
e Diagnóstico por Imagem



conferem ao

Dr. Antônio Gabriel Vieira Coutinho Mendes

portador do Título de Especialista em Cirurgia Vasculár o

**CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE
ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER**

São Paulo, 18 de agosto de 2012

Det

Dr. Florentino de Araujo Cardoso Filho

Presidente da AMB

Antônio Carlos Mathoni de Paiva
Dr. Antônio Carlos Mathoni de Paiva

1º Secretário do CBR

Dr. Cabigero Feresi
Dr. Cabigero Feresi

Presidente da SBRACU

Dr. Aldeir Humberto Soares
Dr. Aldeir Humberto Soares

Secretário Geral do AMB

Celso R. B. Neves
Dr. Celso Ricardo Trépassat Neves

Secretário Geral do SBRACU

P. A.
Dr. Henrique Curvós Júnior
Presidente do CBR

000
700

AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO 21/06/13
SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO 25/06/13
SAÍDA P/ SOCIEDADE 01/08/13
RETORNO DA SOCIEDADE 13/08/13
CADASTRAMENTO 13/08/13
SAÍDA P/ FEDERADA 30/08/13
REGISTRO 136489

Kátia D'Amico
SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)



Colégio Brasileiro de Radiologia
e Diagnóstico por Imagem

Registrado em: 30/07/13

Registro Nº 347

Albano
Depto. de Admissão e Titulação-CBR

(Assinaram o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data do registro)

12º TABELAÇÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELAÇÃO DE NOTAS
ALVARO SANTOS DE SAUS
BEL. HORISO SANTOS DE SAUS (11) 3384-2211
FONE (11) 3264-4302

Reconhecido por semelhança as firmas: **ALVARO HENRIQUE SUA
RES, FLORENTINO DE ARAUJO CARDOZO FILHO, AS quais conter**
em com os padrones depositados em Cartório,
São Paulo, 15 de Agosto de 2013.
Em testemunho
Cleber Gonçalves Escrevente Autorizado.
1308151522245 FIRMAS \$ 4,25; TOTAL \$ 8,50

CARTÓRIO DO 12º TABELAÇÃO DE NOTAS
Al. Santos, 1470
Cieher Gonçalves
Escrevente Autorizado

FIRMA 2
1042AA413793

*Dr Antônio Gabriel V. C. Mendes*Angiologista e Cirurgião Vascular
CRM-PA 6853071
A**Tratamento Especializado em:**

- ◆ Varizes ◆ Vasinhas ◆ Aneurisma ◆ Trombose ◆ Erisipela ◆ Pé Diabético ◆ Ferida nas Pernas ◆ Hemangioma
- ◆ Isquemia Arterial ◆ Dor nas Pernas ◆ Úlcera Venosa ◆ Má Circulação ◆ Outras Doenças Circulatórias

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Duarte e Coutinho LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.384.759/0001-76 por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr(a). Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9141170 e do CPF nº 796.555.486-00, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

MARABÁ – PA, 22 de OUTUBRO de 2021.



DUARTE E COUTINHO LTDA
CNPJ Nº 04.384.759-00
ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO
Representante Legal
CPF nº 796.555.486-00

Cada um de nós exerce atividades que devem convergir para o bem de todos.



Dr Antônio Gabriel V. C. Mendes
Angiologista e Cirurgião Vascular
CRM-PA 6853

072
A

Tratamento Especializado em:

- ◆ Varizes ◆ Vasinhas ◆ Aneurisma ◆ Trombose ◆ Erisipela ◆ Pé Diabético ◆ Ferida nas Pernas ◆ Hemangioma
- ◆ Isquemia Arterial ◆ Dor nas Pernas ◆ Úlcera Venosa ◆ Má Circulação ◆ Outras Doenças Circulatórias

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Duarte e Coutinho LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.384.759/0001-76, por intermédio de seu representante legal, a (o) Sr (a). Antonio Gabriel Vieira Coutinho Mendes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9141170 e do CPF nº 796.555.486-00, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos

Marabá – PA, 22 de Outubro de 2021.

DUARTE E COUTINHO LTDA
CNPJ Nº 04.384.759/0001-76
ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES
Representante Legal
CPF nº 796.555.486-00

Cada um de nós exerce atividades que devem convergir para o bem de todos.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04384759000176

LIMPAR

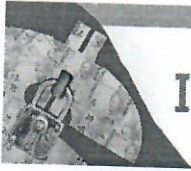
Data da consulta: 02/02/2022 14:03:24

Data da última atualização: 01/02/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

073
A

074
A



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

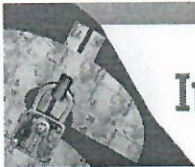
Certifico que nesta data (02/02/2022 às 15:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.384.759/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61FA.CE41.7C02.0753 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

075
A



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2022 às 15:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 796.555.486-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61FA.CFD3.0DD4.A155 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.384.759/0001-76

Código de Controle: ACE2.21A5.D472.B1A6

Data da Emissão: 12/08/2021

Hora da Emissão: 11:27:59

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 12/08/2021, com validade até 08/02/2022.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: DUARTE E COUTINHO LTDA**Inscrição Estadual:** 15.228.298-0**CNPJ:** 04.384.759/0001-76**Emitida às:** 17:24:43 no dia 10/01/2022**Válida até:** 09/07/2022**Tipo Certidão:** Negativa Tributária**Nº Certidão:** 702022080024121-0**Código de controle de autenticidade:** D9D07CB8.C2461578.A860B551.11DC176D[Nova consulta](#)

078
A



Secretaria de Estado de Fazendas



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A⁻ A⁺

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: DUARTE E COUTINHO LTDA

Inscrição Estadual: 15.228.298-0

CNPJ: 04.384.759/0001-76

Emitida às: 17:24:43 no dia 10/01/2022

Válida até: 09/07/2022

Tipo Certidão: Negativa NÃO Tributária

Nº Certidão: 702022080024122-9

Código de controle de autenticidade: BC535F49.5E1D8715.E22AB5F1.7AD9A57B

Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533

079
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Protocolo de Validação da Certidão

96/2022

Número Certidão:	426/2.022		
Tipo Certidão:	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS		
CPF/CNPJ:	04.384.759/0001-76		
Nome:	DUARTE & COUTINHO LTDA - EPP		
Cadastro:		Inscrição Municipal:	
Finalidade:	Financiamento	Interesse:	Particular
Emissão:	10/01/2022	Validade:	11/03/2022

Protocolo emitido em 02/02/2022 às 15:45:47, solicitado pelo CNPJ: 04.384.759/0001-76.

Situação de Regularidade do Empregador

080
A

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.384.759/0001-76

Razão social: DUARTE E COUTINHO LTDA EPP

Resultado da consulta em 02/02/2022 15:50:39

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

081
A



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

215679806

Chancela/Controle

69290324306550

Exibir Imagem 

Voltar



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
5º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR

OS2
A

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Auto de Conformidade de Processo Simplificado

Nº 162882

VALIDADE: 06/03/2022

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social: DUARTE E COUTINHO LTDA - EPP
Nome: DUARTE E COUTINHO LTDA - EPP
Fantasia:
CNPJ/CPF: 04.384.759/0001-76
Proprietário / Sócio: DUARTE E COUTINHO LTDA - EPP
CNAE: 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
Lotação: N/A **Área:** 80.00 m² **Risco Incêndio:** BAIXO
Endereço: Avenida Tocantins, Nº 250
, EM FRENTE AO SESI
Lat./Long.: 0, 0
Bairro: NOVO HORIZONTE **Cidade:** MARABA
Observação: Nenhuma observação.

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.

Este certificado foi gerado eletronicamente para conferência de autenticidade. Caso haja divergências entre esta cópia e o documento original apresentado, dirija-se a uma Seção de Atividades Técnicas para relatar o problema. Não vale como original.

Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

083
A

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da solicitação de Despesa de nº 20220202001, que versa sobre Contratação especializada para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA., a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2022, Atividade 4.015 Realização de Cirurgias Eletivas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica e Sub elemento 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont. e Labor.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Água Azul do Norte, 02 de Fevereiro de 2022



JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220202001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 4.015 Realização de Cirurgias Eletivas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont.e Labor

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação especializada para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
023111	Procedimento de Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral	57,0000	UNIDADE	1.082,59

Água Azul do Norte, 02 de Fevereiro de 2022



JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 02 de Fevereiro de 2022


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicita ao Exm^{o(a)} Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 02 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 1801.1030200034.015 Realização de Cirurgias Eletivas

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont.e Labor

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : JOSÉ WANDERLEY BARBOSA

Protocolo de recebimento

Data

02/02/2022

Assinatura

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Assinatura

Marcelo A Santos
CNC: 011770-0-0

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20220202001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação especializada para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 61.707,63 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

Água Azul do Norte-PA, 02 de Fevereiro de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo

1.5. Controle interno .

Data

02/02/2022

Assinatura / carimbo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de preços e reafirmar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme requisição em anexo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 02 de Fevereiro de 2022


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Em atenção ao despacho e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial para a escolha da proposta mais vantajosa a pesquisa prévia de preços realizada por esta Secretaria para o certame originário desse processo de inexigibilidade de licitação e, confirmamos a disponibilidade orçamentária para a despesa. Dotação Orçamentária nº Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.015 Realização de Cirurgias Eletivas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 02 de Fevereiro de 2022



Responsável



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de exigibilidade de licitação, para Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA. , dotação orçamentária nº Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.015 Realização de Cirurgias Eletivas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 02 de Fevereiro de 2022.


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022-000001

DATA DE ABERTURA: 02 de Fevereiro de 2022 **HORÁRIO:** 14:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ÁGUA AZUL DO NORTE, PA, 02 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 030/GPMAAN/2022 – GAB, 24 de Janeiro de 2022.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;

II - Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;

III - Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **Rogério Adriano da Silva, Wesley Soares da Silva, Adinilza Lopes Rocha, Carlos Ismael da Silva Alves e Mônica Denise Christmann** e para compor a Comissão permanente de Licitações encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município, com a seguinte composição:

**PRESIDENTE
MEMBRO
MEMBRO
SUPLENTE
SUPLENTE**

**ROGERIO ADRIANO DA SILVA
WESLEY SOARES DA SILVA
ADINILZA LOPES ROCHA
CARLOS ISMAEL DA SILVA ALVES
MONICA DENISE CHRISTMANN**

Art. 3º - A comissão será presidida pelo servidor, **Rogério Adriano da Silva**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art 4º - Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

093
A

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído pelo servidor Wesley Soares da Silva.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 24 de Janeiro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:97441005

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000
CNPJ 34.671.057/0001-34
Contato Tel.: 94- 99196.8485 – 99114.2781
e-mail: gabinetedoprefeito.aguaazul@gmail.com
Água Azul do Norte - PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-000001

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa DUARTE E COUTINHO LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

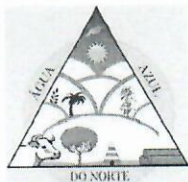


A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DUARTE E COUTINHO LTDA, no valor de R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 02 de Fevereiro de 2022

ROGERIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



PARECER JURÍDICO

Parecer n. 013/2022-AJEL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE 57 (CINQUENTA E SETE) PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL A SEREM REALIZADOS EM USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022-000001 (INEXIGIBILIDADE)

Trata-se da análise do Processo nº 013/2022-000001 (INEXIGIBILIDADE), que tem por objeto contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do sistema único de saúde – SUS do Município de Água Azul do Norte – PA, consistente na empresa DUARTE E COUTINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.384.759/0001-76, no valor de R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos).

O Setor de Licitações, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, encaminhou os presentes autos a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica sobre a legalidade da contratação direta, mediante inexigibilidade.

A justificativa para a realização da contratação direta mediante inexigibilidade, por haver alta demanda represada no município por tratamento cirúrgico de varizes bilateral, a ação visa além de tudo reduzir a fila de espera por esse procedimento médico.

Além disso, fundamentou-se que há grande procura no mercado para poucos profissionais especializados desta área, o que dificulta que o município contrate um profissional da área para prestar serviços à população.

Consta do expediente, solicitação do Secretário Municipal de Saúde; Justificativa, motivos e objetos da aquisição; Resolução da SESP; Portaria do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



Ministério da Saúde com valores tabelados; Documentos da contratada demonstrando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

É o relatório, passo a fundamentar.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A contratação tem amparo no permissivo do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que tem a seguinte redação:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Destaca-se que o emérito doutrinador desta área, Hely Lopes Meirelles, leciona que é inexigível a licitação em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª edição. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2007, p. 285).

Logo, será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, ocorrendo essa inviabilidade no vastíssimo campo das licitações, tratando-se de uma expressão subjetiva que oportuniza inúmeras interpretações, - ressaltando sua diametral oposição ao da ‘dispensa licitatória’, o qual prevê um rol taxativo e exaustivo, *numerus clausus*, de hipóteses específicas para sua aplicação -, isto porque, na inexigibilidade licitatória, nos moldes como disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, constituem rol meramente exemplificativo, *numerus apertus*.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



Destacamos ainda que Marçal Justen Filho, após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, aduz que todas essas abordagens são meramente exemplificativas, posto que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. Pag. 367).

Assim sendo, escorreito se faz asseverar a plena constitucionalidade e legalidade da possibilidade de contratação de prestação de serviço médico especializado visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, enquanto exegese lato sensu da concepção de serviço técnico especializado de natureza singular.

Isto porque, observado o inegociável interesse público, nada obsta que Administração Pública proceda com a contratação de profissional técnico especializado, que execute serviço de natureza singular, como no caso de Cirurgias de Varizes Bilateral, desde que preenchidos os requisitos e pressupostos à luz do ordenamento jurídico e da manifesta “inviabilidade de competição”.

A inviabilidade da competição se mostra configurada quando a administração pública não consegue ter êxito na contratação de um profissional especializado, tendo em vista a pouca demanda deste em relação a farta procura, o que permite a estes profissionais a procurarem a melhor proposta oferecida, configurando uma extrema dificuldade em sua contratação.

Não obstante, o município conta com grande demanda represada para realização de procedimentos cirúrgicos dessa natureza, conforme esclarecido pelo gestor, sendo obrigação do município em fornecer tal especialidade, necessitando de urgência em contratar os serviços de um profissional especializado.

Com base em tais premissas, existe forte entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de que a contratação de serviços de prestação de serviços médicos especializados, enquadra-se com conceito legal de inexigibilidade de licitação.

Assim sendo, para que seja permitida a contratação direta com fulcro no art. 25, incisos II, da Lei nº 8.666/93, pela modalidade inexigibilidade de

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



099
SA

licitação, faz-se necessário que a Administração demonstre estar presente os requisitos referidos supra, obrigatoriamente comprovado o caráter singular do serviço a ser prestado.

Ademais, verifica-se que a empresa possui regularidade jurídica e fiscal e trabalhista.

No que tange a minuta de contrato, possui todas as cláusulas necessárias, exigidas pelo artigo 55, da lei 8666/93.

Ainda, nos resta observar a necessidade publicação do extrato da contratação em Diário Oficial do Estado em (05) cinco dias, como condição para eficácia dos atos, conforme preceitua o artigo 26 da lei de licitações.

Ante o exposto, opinamos de forma FAVORÁVEL, pela contratação direta dos serviços pretendidos, pelos motivos supramencionados, considerando a existência de procedimento administrativo formal para contratação, a comprovação de exclusividade, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, bem como o fato da contratação se encontrar dentro do valor de mercado.

Não obstante, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011).

É o Parecer S.M.J.

Água Azul do Norte-PA, 03 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSE DE
SOUTO
JUNIOR:3695495880
8

Assinado de forma digital
por NILSON JOSE DE SOUTO
JUNIOR:36954958808
Dados: 2022.02.03 15:50:24
-03'00'

Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico – Contrato Administrativo nº 003/2021
OAB/PA 16.534

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.

100
A



PROCESSO Nº:
MODALIDADE:

013/2022-000001
INEXIGIBILIDADE

Vieram os presentes autos do Processo nº 013/2022-000001, na forma de Inexigibilidade de Licitação para análise acima enumerado, objetivando: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA, com fulcro no art. 25, da lei 8.666/93, e suas alterações, e com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela comissão de julgamento de licitações, conforme Decreto nº 030/2022 de 24 de janeiro de 2022, e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório conforme consta detalho no processo de licitação.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta, foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da contratada, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação constituída conforme decreto nº 030/2022-GAB, de 24 de janeiro de 2022, o processo em epígrafe encontra-se autuado contendo justificativas e dotação orçamentaria.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato de Dispensa de Licitação, a Assessoria Jurídica do Município, manifestou-se em 03/02/2022 através do Parecer nº 013/2022-AJEL,



101
A

atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade desde que não comprometa o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 04 de fevereiro de 2022.

**NIVALDO FERREIRA
DA PAIXAO E
SILVA:66121248149**

Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DA
PAIXAO E SILVA:66121248149
Dados: 2022.02.04 16:29:19

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva

Controlador Interno
Decreto nº 015/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

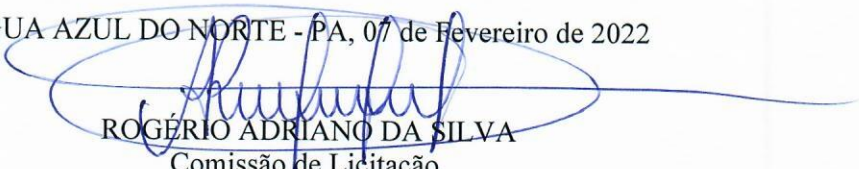


DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Fevereiro de 2022


ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022-000001

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de fevereiro de 2022.

JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY
BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Dados: 2022.02.07 15:34:45 -03'00'

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-000001

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

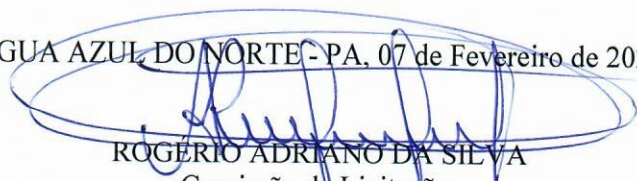
FAVORECIDO.....: DUARTE E COUTINHO LTDA

VALOR.....: R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Fevereiro de 2022


ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220062

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e do outro lado DUARTE E COUTINHO LTDA, CNPJ 04.384.759/0001-76, com sede na AV. TOCANTINS, NOVO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68533-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr ANTONIO GABRIEL VIEIRA COUTINHO MENDES, residente na Rua Salvador, nº 408, Quadra 19, Belo Horizonte, Marabá-PA, CEP 68503-230, portador do CPF 796.555.486-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023111	Procedimento de Tratamento Cirúrgico de Varizes Bilateral	UNIDADE	57,00	1.082,590	61.707,63
				VALOR GLOBAL R\$	61.707,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.015 Realização de Cirurgias Eletivas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 61.707,63, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1 - O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL SULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legisla o espec fica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores altera es, e, em casos omissos, aos preceitos de direito p blico, teoria geral de contratos e disposi es de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de  GUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o  nico capaz de dirimir as d vidas oriundas deste Contrato, caso n  sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado,   lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme,   assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

 GUA AZUL DO NORTE-PA, 07 de Fevereiro de 2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:073317830001-35
Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2022.02.07 09:25:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

DUARTE E COUTINHO LTDA:04384759000176
Assinado de forma digital por DUARTE E COUTINHO LTDA:04384759000176
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=MARABA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=23917962000105, cn=DUARTE E COUTINHO LTDA:04384759000176
Dados: 2022.02.07 17:01:18 -03'00'

6
DUARTE E COUTINHO LTDA
CNPJ 04.384.759/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220062

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° 013/2022-000001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DUARTE E COUTINHO LTDA

OBJETO.....: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103020003.4.015 Realização de Cirurgias Eletivas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 61.707,63

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20220062, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DUARTE E COUTINHO LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 013/2022-000001.

ÁGUA AZUL DO NORTE, PA, 07 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.671.057/0001-34

111
A

PORTARIA Nº. 003/SMSAAN/2021 de 04 de Fevereiro de 2021.

**NOMEIA O SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO,
ESPECIFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ANE CAROLINE SOUZA CARDOSO**, inscrita no CPF n.º 025.748.842-13 e portador do RG n.º 6920263 PC-PA, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte – PA.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;



112
A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.671.057/0001-34

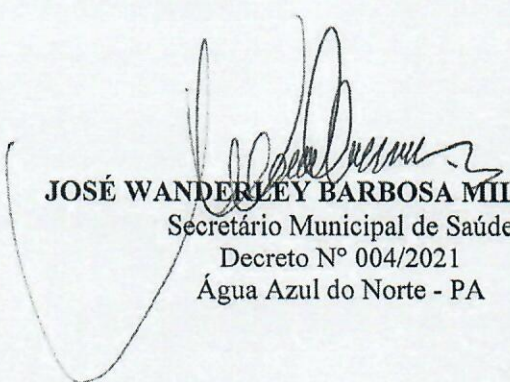
III – atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, aos 04 de fevereiro de 2021.


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021
Água Azul do Norte - PA

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220051

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-036-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA-ME

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 9.480,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220052

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-036-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.016,00 (dezesesseis mil, dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 16.016,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220053

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-036-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.465,56 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 4.465,56

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220054

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-036-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 120.962,34 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 120.962,34

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira

Código Identificador:FF7E7FC4

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220061**

CONTRATO Nº.....: 20220061

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-000002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustível para o Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 6.006,00, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.009 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 2.184,00, Exercício 2022 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.638,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:D696B44B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013/2022-000001**

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:88AE096C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2022-000001**

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220051

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-036-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA-ME

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 9.480,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220052

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-036-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.016,00 (dezesesseis mil, dezesesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 16.016,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220053

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-036-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.465,56 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 4.465,56

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220054

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-036-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 120.962,34 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1201.103020010.2.054 Manutenção do Hospital Municipal - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 120.962,34

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Maria do Carmo Oliveira

Código Identificador:FF7E7FC4

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220061**

CONTRATO Nº.....: 20220061

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2021-000002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustível para o Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 6.006,00, Exercício 2022 Atividade 2001.082440005.6.009 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 2.184,00, Exercício 2022 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.638,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:D696B44B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013/2022-000001**

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DUARTE E COUTINHO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:88AE096C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2022-000001**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

FAVORECIDO.....: DUARTE E COUTINHO LTDA
VALOR.....: R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:FD3C4393

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220062**

CONTRATO Nº.....: 20220062
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022-000001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DUARTE E COUTINHO LTDA
OBJETO.....: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.
VALOR TOTAL.....: R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 801.103020003.4.015 Realização de Cirurgias Eletivas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 61.707,63
VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:30CE2FC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII, Nº 2925, 07 de fevereiro de 2022, coluna 2 pág. 13, onde se lê: ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2022, leia-se: ÁGUA AZUL DO NORTE -PA, 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F2FCB369

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII, Nº 2925, 07 de fevereiro de 2022, coluna 2 págs. 14 onde se lê: ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2022, leia-se: ÁGUA AZUL DO NORTE -PA, 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:3ACA8E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 021/2022-SECAD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO SENHOR AUÉSIO NEVES
DA SILVA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato passa a vigorar na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 01 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

ERACLITO JESUÍNO DA PAZ
Secretaria Municipal de Administração

AUÉSIO NEVES DA SILVA

Testemunhas:

1ª.....
2ª.....

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:903BD9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 038/2022-SECAD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO SENHOR EBER PEREIRA
DA SILVA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

FAVORECIDO.....: DUARTE E COUTINHO LTDA
VALOR.....: R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Monica Denise Christmann
Código Identificador:FD3C4393

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220062**

CONTRATO Nº.....: 20220062

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022-000001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DUARTE E COUTINHO LTDA

OBJETO.....: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 801.103020003.4.015 Realização de Cirurgias Eletivas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 61.707,63

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Monica Denise Christmann
Código Identificador:30CE2FC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII, Nº 2925, 07 de fevereiro de 2022, coluna 2 pág. 13, onde se lê: ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2022, leia-se: ÁGUA AZUL DO NORTE -PA, 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:F2FCB369

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII, Nº 2925, 07 de fevereiro de 2022, coluna 2 pág. 14 onde se lê: ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2022, leia-se: ÁGUA AZUL DO NORTE -PA, 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:3ACA8E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 021/2022-SECAD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO SENHOR AUÉSIO NEVES
DA SILVA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irreatável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato passa a vigorar na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 01 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

ERACLITO JESUÍNO DA PAZ

Secretaria Municipal de Administração

AUÉSIO NEVES DA SILVA

Testemunhas:

1ª.....

2ª.....

Publicado por:

João Vieira Campos
Código Identificador:903BD9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 038/2022-SECAD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO SENHOR EBER PEREIRA
DA SILVA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na



17
A

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20220062
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022-000001

Declaro, para os devidos fins a quem interessar, que foi analisado o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220062**, referente Contratação de profissional médico especializado de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Água Azul do Norte – PA, contrato este vinculado aos termos do Processo nº **013/2022-000001** o qual foi publicado nas páginas 18 e 19 do dia 07 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, o Termo de Ratificação de dispensa de licitação, Extrato de extrato de dispensa de Licitação e extrato de contrato nº 20220062, sendo a empresa Duarte e Coutinho LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº. 04.384.759/0001-76, celebrando contrato com o Fundo Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Considerando ainda que administração pública designou um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme portaria nº 003/SMSAAN/2021 de 04 de fevereiro de 2021.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 08 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por
 NIVALDO FERREIRA DA
 PAIXÃO E SILVA:66121748149
 Dados: 2022.02.08 14:45:20
Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
 Decreto nº 015/2021